



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI Nº 4832, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoria: Prefeito Municipal

Altera a redação dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 4.817, de 20 de novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O “caput” do art. 1º da Lei Municipal nº 4.817, de 20 de novembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, sob forma de subvenção social, no valor de R\$ 150.645,20 (cento e cinquenta mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), nos exercícios de 2013 e 2014, às seguintes entidades:” (NR)

Art. 2º O “caput” do art. 2º da Lei Municipal nº 4.817, de 20 de novembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, sob forma de auxílio, no valor de R\$ 120.141,13 (cento e vinte mil, cento e quarenta e um reais e treze centavos), nos exercícios de 2013 e 2014, às seguintes entidades:” (NR)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 27 de dezembro de 2013, 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 27 de dezembro de 2013.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo